

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 581/2022

### EDITAL Nº. 172/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 058/2022.

#### ATA DE RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações do prédio do DLC/SMPG o pregoeiro designado pelo Decreto 2.215/2021, servidor Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves, procedeu à análise da PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL, interposto pela empresa CENTERMEDI, enviado pelo meio eletrônico, conforme o Edital no item 16.1. Dos Pedidos de Esclarecimento, conforme segue:

*“Bom Dia! Venho por meio deste, pedir se o item 49 (Carbonato de Calcio 500mg + Colecalciferol 400UI comprimido) será aceito como suplemento. Atenciosamente.”*

**Considerando que a questão, é de ordem técnica, o processo acima, foi encaminhado para análise técnica da Secretaria Municipal da Saúde, que assim manifestou-se:**

*“Prezado Pregoeiro,*

*Considerando que o edital é o Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos. É de suma importância que a Comissão de julgamento das propostas atenda efetivamente ao Edital de Pregão Eletrônico, onde exige-se que o item especificado, "Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 400 UI, contenha o “equivalente a 500mg de Cálcio”.*

*O produto sem registro de medicamento, enquadrado na RDC 027/2010 (Suplemento alimentar), não é medicamento registrado na ANVISA, inclusive nas bulas em geral, é informado que “Ministério de Saúde Adverte: Não existem evidências científicas comprovadas que este alimento previna, trate ou cure doenças”.*

*Sendo assim, constatamos que a apresentação com registro de alimento, em geral, possui 500 mg, equivalente a 200 mg de Cálcio Elementar, quando o correto seria 500 mg de Cálcio Elementar, conforme exigência em Edital. Portanto, neste certame seguiremos dentro da parametrização descrita, exigindo o registro como medicamento.*

*Sem mais, continuamos disponíveis aos esclarecimentos que por ventura vierem a ocorrer.*

*Atenciosamente,”*

Feitas as considerações, são mantidas as condições e a data de abertura do EDITAL Nº. 172/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2022. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves  
Pregoeiro